



Município de

# Lebon Régis

Coração do Contestado



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER

CONTRATO Nº 25/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN02/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lebon Régis, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, nº 300, Bairro Centro, CEP 89.515-000, Cidade Lebon Régis/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Douglas Fernando de Mello, inscrito no CPF sob o nº 811.996.609-06 e portador da Carteira de Identidade nº 2669087, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

**CONTRATADA:** Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por Thiago Ouverney Leite, inscrito no CPF nº 115.493.327-08 e portador do RG nº 8.059.279, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Videira, CNPJ nº 83.052.191/0005-96, com endereço na Rua João Zardo, nº 1.660, Bairro Campo Experimental, CEP 89564-506, Cidade de Videira/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de ATER**, conforme a Lei federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública e a Lei federal n.º 12.188, de 2010 (Lei de ATER), no que couber, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural** a serem executados pela **CONTRATADA** para o



**CONTRATANTE**, conforme as ações realizadas e os elementos característicos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT) anexo.

## I – DA ALTERAÇÃO

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Conforme a negociação entre a municipalidade e a EPAGRI, considerando a manutenção da vantajosidade dos valores praticados no Contrato n.º 25/2024, conforme o art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021, com base no reajuste INPC (IBGE), fica o valor deste contrato atualizado para os **próximos 12 (doze) meses** no total de **R\$ 75.152,26 (Setenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais com vinte e seis centavos)**, mantidas as condições pactuadas no contrato original.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Considerando a vantajosidade da manutenção do presente contrato; a necessidade de continuidade dos serviços de ATER; a manifestação do setor responsável que confirma a inexistência de impedimentos à extensão do prazo; e a previsão legal do art. 107 da Lei federal n.º 14.133/2021, fica prorrogado do prazo de vigência deste Contrato de ATER de **01 de Janeiro de 2025**, com término previsto para **31 de Dezembro de 2025**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O crédito pelo qual correrá a despesa deste aditivo contratual, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:

*Código: 179*

*Despesa LDO: 767*

*Unidade Gestora: Município de Lebon Régis*

*Unidade orçamentária: 2090 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente.*

*Função: Agricultura*

*Subfunção: Extensão Rural*

## II - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 25/2024 que não conflitem com o presente Termo Aditivo, sendo que caberá ao Município de Lebon Régis a publicação do presente aditivo no local ou endereços eletrônicos de costume.

E, por validarem, assinam este instrumento digitalmente, na forma da Lei federal n.º 14.063, de 2020, e artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 2001.



Município de

# Lebon Régis

Lebon Régis/SC, 17 de dezembro de 2024.

Coração do Contestado



**Douglas Fernando de Mello**  
Prefeito Municipal

**Thiago Ouverney Leite**  
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de  
Santa Catarina - Epagri

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: